COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
# AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 16/2026
# (Processo Administrativo nº 4143/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço)**,** na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Período de envio de proposta: De 18 a 22 de junho de 2026 até 12H (horário de Brasília), Email: **dispensacameta@gmail.com** ou Departamento de Compras Suprimentos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cametá, situado à Av. Gentil Bittencourt, nº 01, Centro – CAMETÁ/PARÁ – CEP:68.400-000.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE 02 (DOIS) ÔNIBUS ESCOLARES** pertencentes à frota do transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Transporte Escolar**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação destina-se a garantir a segurança, a confiabilidade mecânica e a disponibilidade operacional da frota, assegurando o transporte regular e contínuo dos estudantes da rede pública municipal de ensino, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis e às condições definidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que acompanham este procedimento.

1.3. O certame será processado em lote único, com julgamento pelo critério de menor preço, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

1.4. A contratação ocorrerá em lote único**,** conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1. | Reparo do motor, jogos de anel, biela, jogos de mancal, jogos de bronze, jogos de juntas, bomba da água, bico bomba, retifica do bloco, retifica do cabeçote, troca de barra de direção, jogos de lonas traseiro e dianteiro, reparo de 22 poltronas, barra de direção, ponteiras e semibarra. | 01 UNIDADE | R$ 68.900,00 | R$ 68.900,00 |
| 2. | Descarbonização do motor, limpeza de tanque, reparo de 15 poltronas, jogos de lonas traseiros e dianteiros, bomba da água, radiador, retifica do cabeçote, bico e bomba injetores, motor de partida, kit de embreagens, trocas de ponteiras e semibarra. | 01 UNIDADE | R$ 58.952,15 | R$ 58.952,15 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 127.852,15** |

**1.5 Marca/Modelo:** ***ÔNIBUS MERCEDES BENZ***

Placa: OTR 7884
Chassi:9BM3840669EB946015

| ITEM | SERVIÇOS A EXECUTAR | JUSTIFICATIVA TÉCNICA |
|---|---|---|
| 1 | Reparo do motor | Componente sem condições de uso |
| 2 | Troca dos jogos de anel. | Componente sem condições de uso |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 3 | Troca da biela | Peça sem condições de uso |
| 4 | Troca dos jogos de mancal | Componente sem condições de uso |
| 5 | Troca dos jogos de bronze | Componente sem condições de uso |
| 6 | Troca dos jogos de juntas | Componente sem condições de uso |
| 7 | Troca da bomba da água | Peça Sem Condições de Uso |
| 8 | Troca do bico bomba | Componente sem condições de uso |
| 9 | Retifica do bloco | Componente sem condições de uso |
| 10 | Retifica do cabeçote | Componente sem condições de uso |
| 11 | Troca de barra de direção | Componente sem condições de uso |
| 12 | Troca dos jogos de lonas traseiro e dianteiro | Veículo sem condições de frenagem |
| 13 | Reparo de 22 poltronas | Poltronas sem capas e esponjas |
| 14 | Troca da barra de direção | Componente sem condições de uso |
| 15 | Troca das ponteiras e semibarra | Peça Sem Condições de Uso |

**1.6. Marca/Modelo:** ***ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L***

Placa: NST 2267
Chassi: 93PB42G3PAC033510

| ITEM | SERVIÇOS A EXECUTAR | JUSTIFICATIVA TÉCNICA |
|---|---|---|
| 1 | Descarbonização do motor | Peça Sem Condições de Uso |
| 2 | Limpeza de tanque | Peça Sem Condições de Uso |
| 4 | Reparo de 15 poltronas | Poltronas sem capas e esponjas |
| 5 | Troca dos jogos de lonas traseiros e dianteiros | Veículo sem condições de frenagem |
| 6 | Troca da bomba da água | Componente sem condições de uso |
| 7 | Torca do radiador | Peça Sem Condições de Uso |
| 8 | Retifica do cabeçote | Componente sem condições de uso |
| 9 | Torca do bico e bomba injetores | Peça Sem Condições de Uso |
| 10 | Troca do motor de partida | Componente sem condições de uso |
| 11 | Kit de embreagens | Sistema de Embreagem Comprometido |
| 12 | Trocas de ponteiras e semibarra. | Componente sem condições de uso |

1.6.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.6. A participação na presente dispensa se dará mediante PRESENCIAL ou Via Email.

2.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.7.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateralou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.6. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

3.7. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente à sede da Prefeitura Municipal de Cametá, sala da Comissão Permanente de Contratação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, eo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.7.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.9.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, suporte e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.13. Uma vez apresentada a proposta na sede da Prefeitura Municipal, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.14. Na entrega da proposta inicial, o fornecedor assume, também, estar ciente, às seguintes declarações:

3.14.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.14.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.14.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.14.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.14.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.6. Encerrada a fase de envio, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

4.7. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.7.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.1. contiver vícios insanáveis;

4.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

desde que não haja majoração do preço.

4.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observadoo disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.6. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão enviados juntamente com a proposta, sob pena de desabilitação.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.6. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.7. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (doze) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.10. A entrega será realizada **em única parcela**, devendo ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho;

6.11. O material deverá ser entregue na sede da contratante, localizada na Tv. Benjamin Constant, 438-Centro, Cametá - PA. Nesta ocasião, será emitido pelo fiscal o termo de recebimento provisório. A entrega deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE, e poderá ser realizada de segunda à sexta, das 09h às 17h;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

6.12. Demais especificações sobre o modelo de execução do objeto, como forma, prazo e local de entrega, encontram-se descritos no Termo de Referência em anexo a este Edital.

## 7. SANÇÕES

7.6. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.6.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.6.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.6.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.6.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.6.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.6.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.6.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.6.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.6.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores,em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.6.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.6.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.6. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal Nacional deContratações Públicas – PNCP.

8.7. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.7.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.7.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.7.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,conforme o caso.

8.8. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.15. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.16. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexosou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.18. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.18.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.18.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

8.18.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Cametá, 17 de junho de 2026.

JOSE OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS:30251974200

Assinado de forma digital por JOSE OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS:30251974200

**JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS**
**Secretário Municipal de Educação**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

# ANEXO I

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**1. Habilitação jurídica:**

**1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede da empresa;

**1.2.** Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no portal oficial;

**1.3.** Sociedade empresária ou EIRELI: contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentação dos administradores;

**1.4.** Filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da unidade operacional e averbação na matriz;

**1.5.** Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas com prova da designação dos administradores;

**1.6.** Sociedade estrangeira: decreto de autorização de funcionamento no Brasil.

**1.7.** Todos os documentos devem estar atualizados e acompanhados de suas alterações ou consolidações.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**2.1.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.2.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.3.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.4.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.5.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.6.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**4. Qualificação Técnica:**

**4.1. Comprovação de qualificação técnico-profissional:**

Para fins de habilitação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pela empresa ou por profissional integrante de seu quadro técnico, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação do contratante e do contratado;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Período de execução e local da prestação dos serviços;
- Declaração de que os serviços foram realizados de forma satisfatória;
- Assinatura do responsável legal da entidade emitente.

**4.2. Declaração de estrutura técnica e operacional:**

Declaração formal, assinada por representante legal da empresa, atestando a existência de infraestrutura técnica e equipe especializada apta a executar os serviços objeto da contratação, contemplando oficinas, ferramentas, materiais de reposição, insumos e equipamentos de segurança individual e coletiva necessários à adequada execução dos serviços.

**4.2. Documentação complementar**:

- Alvará de Localização.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

# ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.6 O presente documento tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE 02 (DOIS) ÔNIBUS ESCOLARES** pertencentes à frota do transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Transporte Escolar.

1.7 A contratação ocorrerá em lote único**,** conforme tabela constante abaixo:

| TEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1. | Reparo do motor, jogos de anel, biela, jogos de mancal, jogos de bronze, jogos de juntas, bomba da água, bico bomba, retifica do bloco, retifica do cabeçote, troca de barra de direção, jogos de lonas traseiro e dianteiro, reparo de 22 poltronas, barra de direção, ponteiras e semibarra. | 01 UNIDADE | R$ 68.900,00 | R$ 68.900,00 |
| 2. | Descarbonização do motor, limpeza de tanque, reparo de 15 poltronas, jogos de lonas traseiros e dianteiros, bomba da água, radiador, retifica do cabeçote, bico e bomba injetores, motor de partida, kit de embreagens, trocas de ponteiras e semibarra. | 01 UNIDADE | R$ 58.952,15 | R$ 58.952,15 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 127.852,15** |

1.8 Os serviços de manutenção preventivas e corretivas a serem prestados à Secretaria devem atender rigorosamente às especificações técnicas e normas vigentes, abrangendo, entre outros, os seguintes procedimentos:

1.9 **Relação dos ônibus com os respectivos serviços e peças.**

9. Marca/Modelo: ONIBUS VOLSWAGEN 15190
Placa: OTR 7884

| ITEM | SERVIÇOS A EXECUTAR | JUSTIFICATIVA TÉCNICA |
|---|---|---|
| 1 | Reparo do motor | Componente sem condições de uso |
| 2 | Troca dos jogos de anel. | Componente sem condições de uso |
| 3 | Troca da biela | Peça sem condições de uso |
| 4 | Troca dos jogos de mancal | Componente sem condições de uso |
| 5 | Troca dos jogos de bronze | Componente sem condições de uso |
| 6 | Troca dos jogos de juntas | Componente sem condições de uso |
| 7 | Troca da bomba da água | Peça Sem Condições de Uso |
| 8 | Troca do bico bomba | Componente sem condições de uso |
| 9 | Retifica do bloco | Componente sem condições de uso |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CAMETÁ
Fls.
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 10 | Retifica do cabeçote | Componente sem condições de uso |
| 11 | Troca de barra de direção | Componente sem condições de uso |
| 12 | Troca dos jogos de lonas traseiro e dianteiro | Veículo sem condições de frenagem |
| 13 | Reparo de 22 poltronas | Poltronas sem capas e esponjas |
| 14 | Troca da barra de direção | Componente sem condições de uso |
| 15 | Troca das ponteiras e semibarra | Peça Sem Condições de Uso |

10. Marca/Modelo: ONIBUS VOLARE V8L

Placa: NST 2267

| ITEM | SERVIÇOS A EXECUTAR | JUSTIFICATIVA TÉCNICA |
|---|---|---|
| 1 | Descarbonização do motor | Peça Sem Condições de Uso |
| 2 | Limpeza de tanque | Peça Sem Condições de Uso |
| 4 | Reparo de 15 poltronas | Poltronas sem capas e esponjas |
| 5 | Troca dos jogos de lonas traseiros e dianteiros | Veículo sem condições de frenagem |
| 6 | Troca da bomba da água | Componente sem condições de uso |
| 7 | Torca do radiador | Peça Sem Condições de Uso |
| 8 | Retifica do cabeçote | Componente sem condições de uso |
| 9 | Torca do bico e bomba injetores | Peça Sem Condições de Uso |
| 10 | Troca do motor de partida | Componente sem condições de uso |
| 11 | Kit de embreagens | Sistema de Embreagem Comprometido |
| 12 | Trocas de ponteiras e semibarra. | Componente sem condições de uso |

## 2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

**2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A manutenção preventiva e corretiva de ônibus escolares fundamenta-se na garantia da segurança e conforto dos alunos, na continuidade do serviço de transporte, na extensão da vida útil da frota e no cumprimento das exigências legais e do Programa Caminho da Escola. A manutenção preventiva foca em evitar falhas através de verificações regulares, enquanto a corretiva age para reparar danos já existentes, ambas essenciais para evitar acidentes, atrasos e interrupções no transporte escolar.

**<u>Fundamentação da Manutenção Preventiva</u>**

- **Segurança dos alunos:**

É o pilar principal, visando a segurança dos estudantes no trajeto para a escola, como exigido pelo Programa Caminho da Escola.

- **Continuidade do serviço:**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

A manutenção preventiva evita a paralisação do serviço, o que prejudicaria a logística de alunos e traria prejuízos ao município, assegurando que o transporte seja eficiente e pontual.

- **Prolongamento da vida útil:**

Ao verificar e substituir peças desgastadas antes que causem falhas graves, a vida útil dos ônibus escolares é prolongada, otimizando o investimento público em frota.

- **Cumprimento de normas:**

O Programa Caminho da Escola, por exemplo, exige que a frota receba a manutenção adequada para garantir a segurança dos estudantes e manter a integridade dos veículos.

- **Prevenção de acidentes:**

Pequenos cuidados e inspeções regulares podem evitar sérios problemas mecânicos, aumentando a segurança e reduzindo a exposição ao risco para alunos e motoristas.

**Fundamentação da Manutenção Corretiva**

- **Recuperação de falhas:**

Serve para reparar avarias, desgaste natural, erros de manuseio ou acidentes que comprometem a eficiência dos veículos, recuperando suas características originais.

- **Garantia da operacionalidade:**

Garante a recuperação das características originais de máquinas e equipamentos que apresentam falhas e danos, assegurando que a frota continue operante.

- **Resposta a problemas inesperados:**

É uma ação imediata para resolver problemas que podem surgir durante a operação, evitando que os alunos cheguem atrasados à escola ou não sejam transportados.

Aspectos Legais e Programáticos

- **Programa Caminho da Escola:**

Os veículos adquiridos por este programa exigem manutenção conforme as normas do manual do proprietário, seguindo os prazos e serviços recomendados para cada peça.

- **Legislação de Licitações:**

A contratação de empresas para manutenção preventiva e corretiva de ônibus escolares encontra respaldo na legislação, que permite ou estabelece processos de licitação para a contratação de serviços essenciais.

3.2. Diante do exposto, justifica-se plenamente a presente contratação por dispensa de licitação, considerando os fundamentos técnicos e econômicos, bem como a necessidade de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de manutenção especializada, essenciais para a preservação dos veículos.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

## VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

**5.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências de oficinas devidamente regularizadas e aptas a realizar os mesmos.**

5.2. **LOCAL DE ENTREGA:**

5.2.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED – TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, 438, CENTRO - CEP – 68400-000.**

5.3. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de até 10 dias úteis, após o envio da Ordem de Serviço pelo setor solicitante.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no mesmo dia solicitado à Secretaria Municipal de Educação, para que qualquer pleito de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **O** contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3. O prazo de validade;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

7.3.1. A data da emissão;

7.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.4. O valor a pagar; e

7.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (PIX, TEV ou TED) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo “vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2. Forma de fornecimento

8.1.3. O fornecimento do objeto não será parcelado.

8.1.4. Exigências de habilitação

8.1.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.6. Habilitação jurídica

8.1.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.1.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.1.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CAMETÁ
Fls.
Rubrica

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

8.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.10. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.3. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

8.3.4. Descrição dos serviços que foram realizados;

8.3.5. Período de execução dos serviços;

8.3.6. Assinatura do responsável legal.

8.3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Cametá, xx de xxxx de 2026.

**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS NOVAE**S
Diretor Dep. Transporte Escolar – Semed
Decreto Municipal Nº 016/2025

De acordo;

**JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS**
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

# ANEXO III

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE 02 (DOIS) ÔNIBUS ESCOLARES** pertencentes à frota do transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Transporte Escolar.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade da presente contratação decorre da urgência em assegurar a plena operacionalidade da frota de ônibus escolares vinculados à Secretaria Municipal de Educação, composta por veículos utilizados diariamente no transporte de estudantes da rede pública de ensino, residentes tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. Trata-se de serviço essencial à garantia do direito fundamental à educação, de modo que a paralisação ou a redução da frota comprometeria gravemente o calendário letivo e a política pública educacional.

1.2. Os veículos em questão apresentam desgaste natural e falhas em componentes críticos, como suspensão, freios, rolamentos, embreagem, bancos e sistemas elétricos, decorrentes do uso contínuo em condições adversas de tráfego. A manutenção preventiva e corretiva, acompanhada do fornecimento de peças originais ou compatíveis, mostra-se indispensável para preservar a segurança dos passageiros, a confiabilidade mecânica dos ônibus e a economicidade da gestão pública, evitando a ocorrência de falhas graves ou de acidentes que possam colocar em risco a integridade física dos estudantes.

1.3. Ademais, a execução dos serviços por empresa não especializada, ou com a utilização de peças não originais, poderia resultar em reparos inadequados, perda de garantias técnicas, elevação dos custos futuros e responsabilização da Administração por eventuais danos. Assim, a contratação de empresa devidamente capacitada, com experiência comprovada no segmento, constitui medida necessária e estratégica, garantindo que os veículos atendam aos padrões de segurança, desempenho e conformidade técnica exigidos.

1.4. Por fim, a urgência que fundamenta a dispensa de licitação decorre do caráter inadiável da manutenção, tendo em vista que a frota é reduzida e não comporta longas paralisações. O atendimento tempestivo evita prejuízos diretos à comunidade escolar, assegura a continuidade do serviço público essencial e reflete a observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

### 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

**2.1.** Os serviços a serem adquiridos estão descritos detalhadamente na tabela abaixo e no Termo de Referência.

1.10 **Relação dos ônibus com os respectivos serviços e peças.**

***11. Marca/Modelo: ÔNIBUS MERCEDES BENZ***

Placa: OTR 7884

Chassi:9BM3840669EB946015

| ITEM | SERVIÇOS A EXECUTAR | JUSTIFICATIVA TÉCNICA |
|---|---|---|
| 1 | Reparo do motor | Componente sem condições de uso |
| 2 | Troca dos jogos de anel. | Componente sem condições de uso |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 3 | Troca da biela | Peça sem condições de uso |
| 4 | Troca dos jogos de mancal | Componente sem condições de uso |
| 5 | Troca dos jogos de bronze | Componente sem condições de uso |
| 6 | Troca dos jogos de juntas | Componente sem condições de uso |
| 7 | Troca da bomba da água | Peça Sem Condições de Uso |
| 8 | Troca do bico bomba | Componente sem condições de uso |
| 9 | Retifica do bloco | Componente sem condições de uso |
| 10 | Retifica do cabeçote | Componente sem condições de uso |
| 11 | Troca de barra de direção | Componente sem condições de uso |
| 12 | Troca dos jogos de lonas traseiro e dianteiro | Veículo sem condições de frenagem |
| 13 | Reparo de 22 poltronas | Poltronas sem capas e esponjas |
| 14 | Troca da barra de direção | Componente sem condições de uso |
| 15 | Troca das ponteiras e semibarra | Peça Sem Condições de Uso |

***12. Marca/Modelo: ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L***

Placa: NST 2267
Chassi: 93PB42G3PAC033510

| ITEM | SERVIÇOS A EXECUTAR | JUSTIFICATIVA TÉCNICA |
|---|---|---|
| 1 | Descarbonização do motor | Peça Sem Condições de Uso |
| 2 | Limpeza de tanque | Peça Sem Condições de Uso |
| 4 | Reparo de 15 poltronas | Poltronas sem capas e esponjas |
| 5 | Troca dos jogos de lonas traseiros e dianteiros | Veículo sem condições de frenagem |
| 6 | Troca da bomba da água | Componente sem condições de uso |
| 7 | Torca do radiador | Peça Sem Condições de Uso |
| 8 | Retifica do cabeçote | Componente sem condições de uso |
| 9 | Torca do bico e bomba injetores | Peça Sem Condições de Uso |
| 10 | Troca do motor de partida | Componente sem condições de uso |
| 11 | Kit de embreagens | Sistema de Embreagem Comprometido |
| 12 | Trocas de ponteiras e semibarra. | Componente sem condições de uso |

## 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**3.1.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1. | Reparo do motor, jogos de anel, biela, jogos de mancal, jogos de bronze, jogos de juntas, bomba da água, bico bomba, retifica do bloco, retifica do cabeçote, troca de barra de direção, jogos de lonas traseiro e dianteiro, reparo de 22 poltronas, barra de direção, ponteiras e semibarra. | 01 UNIDADE | R$ 68.900,00 | R$ 68.900,00 |
| 2. | Descarbonização do motor, limpeza de tanque, reparo de 15 poltronas, jogos de lonas traseiros e dianteiros, bomba da água, radiador, retifica do cabeçote, bico e bomba injetores, motor de partida, kit de embreagens, trocas de ponteiras e semibarra. | 01 UNIDADE | R$ 58.952,15 | R$ 58.952,15 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 127.852,15** |

3.2. A estimativa do valor para a presente contratação foi apurada com base em pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cametá, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que regulamenta as metodologias para a elaboração do orçamento estimado.

3.3. O método matemático aplicado foi a média aritmética simples dos preços obtidos, a partir de três cotações de mercado, resultando no valor estimado global de R$ 127.852,15 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) para a execução integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em 02 (dois) ônibus escolares das marcas Volkswagen e Volare.

3.4. A pesquisa de preços foi devidamente formalizada em relatório oficial, com registro das fontes consultadas, datas e valores, atendendo aos critérios de transparência e rastreabilidade previstos na legislação. A estimativa foi construída de modo a refletir o custo médio praticado no mercado local e regional, garantindo aderência aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

3.5. Importa destacar que o valor apurado enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores, desde que observado o teto atualizado pela norma federal e considerado o somatório das contratações da mesma natureza no exercício financeiro, evitando-se fracionamento indevido.

3.6. Portanto, a estimativa de R$ 127.852,15 representa o custo global da solução, conferindo segurança jurídica, técnica e orçamentária para a adoção da dispensa de licitação, garantindo à Administração Pública parâmetros adequados para a tomada de decisão.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) ônibus escolares pertencentes à frota municipal, abrangendo ainda o fornecimento de peças indispensáveis ao pleno restabelecimento das condições de uso dos veículos.

4.2. O escopo da contratação envolve a substituição de componentes estruturais e mecânicos fundamentais, tais como suspensão, freios, rolamentos, embreagem, sistemas elétricos, bancos e vidros, bem como a realização de reparos preventivos destinados a prolongar a vida útil da frota. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do fabricante e adotar peças originais ou compatíveis, assegurando desempenho adequado e a conformidade com os padrões de segurança veicular exigidos pela legislação de trânsito.

4.3. A adoção dessa solução garante que a frota de transporte escolar opere em condições ideais, prevenindo falhas inesperadas e reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos. Ao priorizar a manutenção preventiva aliada à corretiva, busca-se não apenas corrigir problemas já identificados, mas também evitar danos futuros, assegurando maior confiabilidade e eficiência no serviço prestado à comunidade escolar.

4.4. Além disso, a escolha pela contratação direta de fornecedor especializado viabiliza maior agilidade na execução, condição essencial diante da urgência da demanda, evitando a morosidade inerente a um procedimento licitatório convencional. Trata-se, portanto, de solução que alia celeridade, economicidade e segurança, garantindo a continuidade ininterrupta do transporte dos estudantes da rede pública municipal e reforçando o compromisso da Administração com a eficiência do serviço público.

## 5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado quanto à sua viabilidade técnica e à sua vantajosidade econômica. Contudo, no presente caso, verifica-se a inviabilidade do fracionamento da contratação.

5.2. A manutenção preventiva e corretiva dos ônibus escolares, acompanhada do fornecimento das respectivas peças, configura objeto único e indivisível, cuja execução demanda

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

tratamento integrado. O parcelamento entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização dos serviços, dificultar a gestão contratual e gerar sobreposição ou fragmentação de responsabilidades, especialmente em eventual necessidade de garantias sobre os reparos realizados.

5.3. De igual forma, o § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 excepciona a obrigatoriedade de parcelamento quando este se mostrar prejudicial à economia de escala, à segurança do conjunto ou à padronização técnica. No caso em análise, todos esses fatores estão presentes: a execução unificada proporciona maior eficiência administrativa, reduz custos de supervisão e assegura que a manutenção seja realizada com peças adequadas e responsabilidade centralizada em um único prestador especializado.

5.4. Dessa forma, o não parcelamento da solução apresenta-se como a alternativa mais racional, econômica e segura, garantindo que a frota de ônibus escolares receba manutenção preventiva e corretiva de forma integrada, com peças compatíveis e assistência técnica qualificada, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

## 6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

6.1. A presente contratação, voltada à manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 02 (dois) ônibus escolares, não apresenta interdependência imediata com outros contratos em vigor no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Trata-se de objeto autônomo, de natureza específica, cujo escopo está diretamente relacionado à conservação e à segurança da frota utilizada no transporte escolar.

6.2. Todavia, há de se reconhecer que a execução tempestiva e qualificada desta contratação possui reflexos indiretos e positivos sobre outras áreas da Administração. A adequada manutenção dos veículos contribui para a redução da necessidade de futuras contratações emergenciais, evitando gastos adicionais com reparos corretivos de maior vulto e, até mesmo, a substituição precoce da frota. Desse modo, a medida gera impactos de economicidade e de otimização orçamentária em todo o ciclo de gestão de transportes públicos.

6.3. Além disso, a conservação adequada da frota mantém a regularidade do calendário escolar, prevenindo a necessidade de ajustes extraordinários em contratos correlatos de transporte ou de prestação de serviços educacionais. Assim, embora não exista uma relação de dependência jurídica direta, há uma clara inter-relação de resultados, já que a execução desta contratação sustenta a eficiência de outras políticas públicas setoriais.

6.4. Portanto, ainda que não se configurem contratações interdependentes no sentido estrito, a presente iniciativa deve ser compreendida como estratégica e preventiva, integrando-se ao conjunto de medidas de gestão que asseguram a continuidade, a qualidade e a sustentabilidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

## 7. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

7.1. Nos termos do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, os órgãos e entidades da Administração Pública devem elaborar e divulgar, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, seus Planos de Contratações Anuais (PCA), contemplando todas as aquisições e contratações previstas para o exercício subsequente, em observância aos princípios do planejamento, da transparência e da eficiência.

7.2. No caso em análise, a presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação para serviços de manutenção de veículos automotores, prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado global de R$ 127.852,15, apurado por meio de pesquisa de mercado formalizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

7.3. Ressalte-se que, conforme dispõe o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 10.947/2022, ficam dispensadas de registro prévio no PCA as contratações diretas fundadas em situações emergenciais (art. 75, incisos VI a VIII, da Lei nº 14.133/2021). Todavia, nas hipóteses de dispensa por valor, como a presente, a inclusão no Plano Anual de Contratações é obrigatória, assegurando o alinhamento entre a execução orçamentária e o planejamento estratégico do município.

7.4. Assim, a contratação ora proposta foi devidamente registrada no processo de elaboração do PCA da Prefeitura Municipal de Cametá para o exercício de 2025, observando os prazos e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 10.947/2022. Esse procedimento reforça a conformidade legal, a previsibilidade orçamentária e a transparência do processo, além de mitigar riscos de questionamentos por parte dos órgãos de controle.

7.5. Portanto, a previsão desta contratação no Plano Anual de Contratações garante que o processo administrativo atenda não apenas às exigências legais, mas também às melhores práticas de governança pública, assegurando planejamento adequado, economicidade e eficiência na utilização dos recursos destinados ao transporte escolar.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação direta de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para 02 (dois) ônibus escolares da frota municipal, tem por objetivo assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança do transporte escolar prestado pela Secretaria Municipal de Educação.

**8.2. Entre os resultados esperados, destacam-se:**

1. **Garantia da segurança dos estudantes**: a substituição imediata de peças desgastadas e a realização de manutenções preventivas reduzirão significativamente o risco de falhas mecânicas, acidentes e interrupções durante o trajeto escolar.
2. **Continuidade do calendário letivo**: ao assegurar a disponibilidade plena da frota, a contratação evitará paralisações no transporte escolar, garantindo o cumprimento do calendário educacional e a frequência regular dos alunos às aulas.
3. **Aumento da vida útil da frota**: a execução de serviços preventivos, aliada à correção de avarias já identificadas, prolongará o tempo de utilização dos veículos, reduzindo a necessidade de substituições onerosas em curto prazo.
4. **Redução de custos futuros**: a manutenção planejada, com peças adequadas, previne a ocorrência de falhas graves que poderiam demandar reparos emergenciais de maior vulto, assegurando economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.
5. **Eficiência administrativa e operacional**: a contratação centralizada em empresa especializada proporcionará maior agilidade na execução, uniformidade dos serviços, rastreabilidade das peças utilizadas e garantias técnicas adequadas.
6. **Conformidade legal e transparência**: a medida observa os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade (art. 37 da CF/88), bem como os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, reforçando a regularidade do processo administrativo e a segurança jurídica da contratação.
7. **Benefício social e comunitário**: além do impacto direto na educação, a manutenção regular dos ônibus escolares contribui para a tranquilidade dos pais e responsáveis, fortalecendo a confiança da comunidade na prestação do serviço público de transporte estudantil.

8.3. Assim, os resultados pretendidos não se limitam ao reparo imediato dos veículos, mas traduzem-se em ganhos estratégicos, econômicos e sociais, promovendo a melhoria contínua do serviço público, a otimização de recursos e a efetivação do direito fundamental à educação com segurança e qualidade.

## 9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

9.1. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para 02 (dois) ônibus escolares da frota municipal, mostra-se plenamente justificada, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

9.2. A pesquisa de mercado realizada, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, resultou no valor estimado de R$ 127.852,15, compatível com a realidade praticada e enquadrado nos limites do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para serviços de manutenção de veículos automotores até o teto atualizado pela norma. Ressalte-se que foi observado o princípio da economicidade, sendo adotada metodologia transparente e documentada, o que confere segurança ao processo administrativo.

9.3. A natureza do objeto, essencial à continuidade do transporte escolar, associada ao desgaste comprovado dos veículos, impõe urgência e unicidade na contratação, afastando a possibilidade de parcelamento (art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021) e reforçando a necessidade de solução integrada e centralizada em empresa qualificada. O não atendimento imediato poderia comprometer o calendário escolar, gerar riscos à segurança dos alunos e impor custos adicionais ao erário.

9.4. Portanto, a medida encontra respaldo técnico, econômico e jurídico, além de alinhar-se aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Recomenda-se, assim, a aprovação da presente dispensa de licitação, assegurando a execução célere dos serviços e a regularização plena da frota escolar, em benefício direto da comunidade estudantil e em estrita observância ao regime legal das contratações públicas.

Cametá-Pá, XX de XXXX de 2026.

**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS NOVAES**
Diretor Dep. Transporte Escolar – Semed
Decreto Municipal Nº 016/2025

De acordo;

**JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS**
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CAMETÁ
Fls.
Rubrica

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026 – PMC/SEMED**

**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE 02 (DOIS) ÔNIBUS ESCOLARES,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.782.198/0001-78, e do **FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ**, inscrito no CNPJ sob o n° 31.480.157/0001-95, com sede à Tv. Benjamin Constant, Nº 438, bairro Centro, CEP 68.400-000, na cidade de Cametá/PA, neste ato representado pelo seu Secretário, **Sr. José Osvaldo de Oliveira Barros**, brasileiro, inscrito no CPF nº 302.519.742-00 e portador da cédula de identidade nº 1541883, no uso de suas atribuições, e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXX, bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX em XXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. XXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX – PCDI/PA, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, conforme autos do Processo Administrativo nº xx/2026.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por base a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2026 – PMC/SEMED**, com fundamento no art. 75 Inciso I da Lei Federal 14.133/21, Processo Administrativo nº XXXXX/2026.

1.2 – A Proposta Comercial presente no processo supracitado é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

**DE 02 (DOIS) ÔNIBUS ESCOLARES** pertencentes à frota do transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Transporte Escolar.

2.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1. | Reparo do motor, jogos de anel, biela, jogos de mancal, jogos de bronze, jogos de juntas, bomba da água, bico bomba, retifica do bloco, retifica do cabeçote, troca de barra de direção, jogos de lonas traseiro e dianteiro, reparo de 22 poltronas, barra de direção, ponteiras e semibarra. | 01 UNIDADE | R$ XXXX | R$ XXXXX |
| 2. | Descarbonização do motor, limpeza de tanque, reparo de 15 poltronas, jogos de lonas traseiros e dianteiros, bomba da água, radiador, retifica do cabeçote, bico e bomba injetores, motor de partida, kit de embreagens, trocas de ponteiras e semibarra. | 01 UNIDADE | R$ XXXX | R$ XXXXX |
| **TOTAL** | | | | **R$ XXXXXXX** |

**2.2.1.** O valor global para o objeto ora contratado importa em **R$ XXXXXX (XXXXXXXXX);**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor, prorrogáveis nas condições previstas no art. 107 da Lei 14.133/21.

## 4. CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1- Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto em licitação estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Educação para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária 2026:
**Classificação Institucional: XXXXXXXXXXXX**
**Classificação Funcional: XXXXXXXXXXXXX**
**Classificação Econômica: XXXXXXXXXXXXXXX**
**Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXX**
**Classificação Institucional: XXXXXXXXXXXX**
**Classificação Funcional: XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**Classificação Econômica: XXXXXXXXXXXXXXX**
**Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXX**
**Classificação Institucional: XXXXXXXXXXXXXX**
**Classificação Funcional: XXXXXXXXXXXXXX**
**Classificação Econômica: XXXXXXXXXXXXXXX**
**Classificação Institucional: XXXXXXXXXXXXXX**
**Classificação Funcional: XXXXXXXXXXXXX**
**Classificação Econômica: XXXXXXXXXXXXXX**
**Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXXX**
4.2 - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, cópia da Nota de Empenho, após a assinatura do contrato, vinculada ao serviço definido neste contrato.
4.3 - Atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

## 5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E REAJUSTE DOS SERVIÇOS.

5.1 – O valor do objeto hora contratado é de R$ 127.852,15 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) conforme a proposta constante nos autos.
5.2 – A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da CONTRATANTE.
5.3 – O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, em hipótese alguma, permitida o seu reajustado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço/aquisição, conforme este Contrato e Termo de Referência;
6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
6.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
6.3.1. não produziu os resultados acordados;
6.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
6.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/aquisição, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;
6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 117 combinado com o artigo 7 da Lei 14.133, de 2021, quando couber.
6.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7. CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que empresa possa cumprir suas obrigações.

7.2. Rejeitar o item que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

7.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) /fatura (s) da CONTRATADA, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação.

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido item, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA:

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se, sem prejuízo de outras disposições previstas neste instrumento, a:

8.1.1. Executar os serviços contratados de forma contínua, eficiente e segura, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as orientações dos fabricantes dos equipamentos, os manuais de operação e os procedimentos de segurança do trabalho, bem como os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e boa-fé objetiva;

8.1.2. Realizar a manutenção preventiva e corretiva completa de 02 (dois) ônibus escolares pertencentes à frota do transporte escolar, compreendendo, entre outros, os seguintes serviços: verificação estrutural, inspeção dos sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos, lubrificação de partes móveis, substituição de peças defeituosas ou desgastadas, regulagens, alinhamentos, balanceamentos, testes de funcionamento e segurança, bem como a limpeza técnica dos componentes. Todos os serviços deverão ser executados com fornecimento das peças necessárias, sempre visando à plena funcionalidade, confiabilidade e segurança dos veículos, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Transporte Escolar.

8.1.3. Fornecer, sem ônus adicional ao contratante, todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e peças necessários à execução integral dos serviços contratados, utilizando apenas componentes originais ou compatíveis de qualidade comprovada, novos, em perfeito estado de funcionamento e com garantia mínima de 90 (noventa) dias, salvo se o fabricante oferecer prazo superior;

8.1.4. Manter, durante toda a vigência contratual, equipe técnica qualificada e em número

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

suficiente, composta por profissionais habilitados, devidamente uniformizados e identificados, com conhecimentos técnicos específicos para execução dos serviços de manutenção em estruturas hidráulicas e esportivas, sendo responsável por sua conduta, segurança e disciplina no ambiente de trabalho;

8.1.5. Observar e cumprir todas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes à segurança e à manutenção de equipamentos esportivos, especialmente no que se refere ao uso de EPI's e prevenção de acidentes;

8.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, relatórios técnicos das manutenções realizadas, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, peças substituídas, data da realização, nome do técnico responsável e eventuais recomendações para uso e conservação dos equipamentos;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresente vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, dentro do prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.1.8. Respeitar os prazos e cronogramas estabelecidos pela Administração contratante, bem como atender prontamente a quaisquer chamadas de emergência para manutenção corretiva, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato;

8.1.9. Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, imperícia, negligência ou imprudência de seus prepostos durante a execução dos serviços, inclusive respondendo civil, administrativa e penalmente pelos atos praticados;

8.1.10. Manter atualizada toda a documentação exigida para a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, inclusive comprovação de regularidade perante os órgãos competentes, sendo sua a responsabilidade por quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, securitária e demais obrigações decorrentes da relação contratual;

8.1.11. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem prévia autorização expressa e por escrito da Administração Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis;

8.1.12. Cumprir integralmente as demais disposições previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos documentos integrantes do processo administrativo de contratação, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

## 9. CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, combinado com o artigo 7 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, combinado com o artigo 7 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa de 1% (um por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;
11.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da CONTRATADA, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;
11.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;
11.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:
11.3.1. Omissão de Pagamento pela CONTRATANTE; e
11.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cametá e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Cametá-PA, XX de XXXX de 2026.

_____
**JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA BARROS**
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 007/2025
**CONTRATANTE**

_____
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXX**
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CPF sob o nº xxxxxxxxxx

**CONTRATADA**